

Exmo. Senhor
Professor Doutor José Manuel Silva
Digno. Presidente
do Conselho Nacional Executivo
da Ordem dos Médicos

ASSUNTO: Regulamento da Prova Teórica.

Da prova

1. A elaboração da prova teórica da avaliação final de medicina geral e familiar é da competência de uma comissão designada para o efeito, de acordo com o Programa de Formação de Medicina Geral e Familiar (Portaria n.º 45/2015 de 20 de fevereiro).
2. A prova realizar-se-á pelas 11 h 00 min (10 h 00 min, na Região Autónoma dos Açores), em locais a divulgar pelo júri, até 10 dias úteis antes da data de realização.
3. As listas de distribuição dos candidatos, por local e sala de prova, serão afixadas até 5 dias úteis antes da data de realização da prova.
4. A não comparência à realização da prova teórica de avaliação final de medicina geral e familiar determina a falta de aproveitamento do internato.
5. A prova consta do mínimo de 100 questões, cada uma delas com apenas uma resposta certa entre quatro respostas possíveis, sendo cada resposta correta pontuada com 0,25 valores e cada resposta errada pontuada com zero pontos.
6. A duração da prova é de 150 minutos.
7. Os candidatos portadores de deficiência motora, claramente incapacitante para o ato da escrita, poderão beneficiar de uma tolerância não superior a 30 minutos para a realização da prova teórica de avaliação final em medicina geral e familiar.
8. O requerimento referido no número anterior deve ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprovativos da situação clínica invocada.
9. O júri da prova deve decidir, fundamentadamente, o pedido de concessão da tolerância prevista no n.º 7 no prazo de 5 dias úteis contado a partir da data de receção do requerimento referido no n.º 8.

10. Na tomada de decisão o júri deve verificar se a situação clínica invocada pelo candidato é susceptível de dificultar a realização da prova na duração pré-estabelecida - 150 minutos - podendo, para o efeito, socorrer-se de peritos da especialidade em causa.

11. A decisão da concessão da tolerância prevista no n.º 7 é comunicada:

a) Ao candidato, por ofício, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de decisão;

b) Aos delegados da prova, na data e hora da realização da prova.

12. A prova realiza-se simultaneamente em várias zonas do país, ficando a data, os locais e hora da prova previstos no aviso de abertura do concurso.

13. A prova inicia-se à mesma hora em todos os locais previstos para a sua realização.

Delegados da prova

Os delegados da prova são os médicos membros dos júris nomeados para avaliação final da respetiva época de exame, do Serviço Nacional de Saúde, indicados pelas Coordenações de Internato Médico e pelo Colégio da Especialidade de MGF, e são responsáveis pela verificação dos atos ocorridos durante a sua realização, devendo zelar pela harmonia de todo o processo e pelo cumprimento rigoroso das regras do presente regulamento.

Funções dos delegados da prova

Aos delegados da prova compete:

a) Confirmar a sua comparência na prova até 5 dias úteis antes da data da sua realização;

b) Comparecer no local da prova uma hora antes do início da sua realização;

c) Rubricar as folhas de presença quando solicitado pelos membros do júri, presentes.

d) Responsabilizar-se pelo seguinte material recebido por parte do júri ACSS, I.P.:

- Uma caixa fechada, contendo os enunciados das provas e as respetivas folhas de resposta da sala indicada;

- Uma lista de chamada com os nomes dos candidatos à prova;

- Uma folha de presenças com os nomes enunciados dos candidatos;

- Fichas individuais para registo de ocorrências;

- Envelope para recolha das folhas de resposta;

- Envelope para recolha de folhas de respostas inutilizadas;

- Envelope para registo de fichas de ocorrências.

e) Dirigir-se à respetiva sala 30 minutos antes da hora do início da prova, para efectuar a chamada dos candidatos por ordem alfabética (de A a Z);

f) Colocar em modo “silêncio” os respectivos telemóveis e outros aparelhos electrónicos, em local inacessível ao candidato;

g) Solicitar aos candidatos a quem foi concedida a tolerância por deficiência motora claramente incapacitante, a exibição do ofício com a decisão da concessão de tolerância por parte do júri.

h) Distribuir os candidatos pelas secretárias/cadeiras de forma a garantir um intervalo entre cada um;

i) Indicar, em local visível, a hora de início e a hora da conclusão da prova, salvaguardando a situação dos candidatos a quem foi concedida tolerância, procedendo a eventuais compensações de atrasos verificados no início da prova;

j) Após a chamada dos candidatos e na presença destes, devem proceder à abertura das caixas que contêm as provas e as respetivas folhas de resposta;

l) Distribuir as provas (de cor distinta ou outra forma de diferenciar) de forma intercalada e desencontrada entre filas de cadeiras/secretárias;

m) Distribuir a folha de respostas, devidamente rubricadas, no canto superior direito, por um dos delegados presentes na sala, fazendo corresponder a cada prova uma folha de respostas de cor idêntica;

n) Informar os candidatos de que antes do início e durante todo o tempo de realização da prova devem permanecer em silêncio, apenas podendo ler as instruções constantes da folha de rosto da prova;

o) Durante a prova, deverão circular pela respetiva sala, de modo a garantir a normalidade da sua realização;

p) Uma vez iniciada a prova, deverão permanecer sempre dois delegados em cada sala, devendo cada um dos delegados, caso tenha necessidade de se ausentar, fazer-se substituir pelo elemento do júri, presente no local da prova;

q) Durante a realização da prova, os delegados não podem responder a quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento dos candidatos relacionados com as perguntas constantes da mesma;

r) Durante a realização da prova, não é permitida a saída dos candidatos da sala, excepto para ida às instalações sanitárias, devendo os delegados proceder ao acompanhamento dos(as) candidatos(as);

s) Avisar os candidatos do tempo restante para a realização da prova, uma vez percorrida metade da duração da mesma e dez minutos antes da sua conclusão;

t) Informar os candidatos que, perante a conclusão antecipada da prova, desistência ou constatação de eventual irregularidade, deverão os mesmos poder, se assim o entender, sair da sala;

u) Interpelar os candidatos com vista ao cumprimento das regras constantes do presente regulamento;

v) Elaborar um relatório de ocorrências, respeitante à sala supervisionada, para posterior entrega ao representante do júri;

x) Imediatamente após a conclusão da prova, devem colocar, em envelope próprio, as folhas de respostas, acompanhadas da folha de presenças relativa à sala supervisionada, o qual deve ser selado e assinado pelos respectivos delegados;

z) Devem entregar ao elemento do júri, presente no local, o envelope com as folhas de respostas, podendo os mesmos abandonar, posteriormente, as instalações nas quais se realizou a prova.

Candidatos

1. No dia em que se realiza a prova teórica da avaliação final os candidatos devem:

a) Comparecer junto da respetiva sala de exame 30 minutos antes da hora marcada para a sua realização;

b) Identificar-se através de B.I., Cartão do Cidadão, passaporte, cédula profissional ou carta de condução e rubricar a folha de presença distribuída pelos delegados presentes;

c) Ser portadores do ofício de concessão de tolerância, quando aplicável;

d) Seguir as indicações dos delegados presentes, no que diz respeito ao lugar a ocupar na sala;

e) Preencher (letras maiúsculas) os dados constantes no destacável da folha de resposta da prova;

f) Ler as instruções constantes da folha de rosto da prova e verificar se o número de folhas da prova se encontra correto;

g) Ler o enunciado da prova apenas quando autorizados por parte dos delegados presentes;

h) Permanecer em silêncio durante a realização da prova, sendo totalmente proibida a troca de comentários entre os candidatos;

i) Preencher a totalidade da folha de respostas, mesmo perante eventual dúvida sobre a formulação da pergunta ou da respetiva resposta;

j) Se assim o entenderem, podem sair da sala quando terminarem a prova antes do tempo pré-definido e afixado, por desistência, ou por indicação expressa do delegado uma vez detectada qualquer irregularidade.

2. Os candidatos não podem solicitar, junto dos delegados presentes, quaisquer esclarecimentos sobre as perguntas da prova;

3. Os candidatos podem solicitar, aos delegados presentes, outra folha de resposta, caso a primeira seja inutilizada;

4. Os candidatos podem alertar os delegados sobre irregularidades detetadas na sala onde decorre a prova;

5. Os candidatos podem ver anulada a respetiva prova, perante o incumprimento das regras que lhes são respeitantes, constantes do presente regulamento;

6. Os candidatos podem reclamar da chave provisória da prova nos termos previstos em ponto próprio.

Informações aos candidatos antes do início da prova

1. Antes do início da prova, os delegados devem informar os candidatos sobre:

a) A total proibição de uso, para qualquer fim, de telemóvel ou outro dispositivo electrónico;

b) O modo de preenchimento da folha de resposta e respetivo destacável;

c) O momento a partir do qual os candidatos podem iniciar a prova e a hora de conclusão da prova;

d) O procedimento a adotar aquando de inutilização da 1.ª folha de respostas;

e) O procedimento a adotar em caso de desistência do candidato;

f) As consequências do incumprimento das regras previstas no presente regulamento.

Realização da prova

1. A realização da prova obedece às seguintes condições:

a) A prova é de realização individual;

b) Sempre que possível, os candidatos devem ser distribuídos por salas, ocupando apenas 50% da respetiva lotação máxima, com exceção das salas com condições específicas para a realização de exames de carácter nacional;

c) Deve ser designado 1 delegado da prova para cada 15 candidatos, devendo haver no mínimo 2 delegados por sala.

2. É da responsabilidade do júri assegurar as condições referidas no número anterior.

3. Os candidatos realizarão a prova na área das respetivas Coordenações do Internato de Medicina Geral e Familiar.

Irregularidades

1. São consideradas irregularidades, conducentes à anulação da prova, nomeadamente:

a) A indicação, na folha de respostas, de elementos identificativos do examinando;

b) A utilização de telemóvel ou outro dispositivo electrónico, durante a realização da prova;

c) O recurso a qualquer documentação contendo matérias relativas à prova;

d) A comunicação e troca de informações entre os candidatos da prova.

2. Perante uma ou mais situações mencionadas no número anterior ou a ocorrência de quaisquer outras situações anómalas durante a realização da prova, devem os delegados

identificar o(s) candidato(s) em causa, devendo posteriormente elaborar o relatório de ocorrências e entregá-lo ao representante do júri presente, que o submete ao Presidente do júri.

Fim da prova

1. A prova termina ultrapassados 150 minutos após o seu início, salvo exceções previstas, para os quais termina ultrapassados 180 minutos após o seu início.
2. Verificando-se atraso no início da prova, deverá a respetiva justificação ser incluída no relatório de ocorrências a realizar pelos delegados presentes no local da prova.
3. Os candidatos devem suspender a prova na hora indicada pelos delegados, e aguardar em silêncio que estes recolham as folhas de respostas.
4. Os delegados devem proceder de acordo com o previsto no presente regulamento.
5. Após a conclusão dos procedimentos anteriormente descritos, podem os candidatos abandonar a sala, levando, se assim pretenderem, o enunciado da prova.
6. Os delegados devem abandonar a sala onde se realizou a prova, fazendo-se acompanhar do envelope selado com as folhas de resposta, entregando-o, seguidamente, ao representante do júri, cessando de imediato as suas funções.
7. Os candidatos podem apresentar reclamação de acordo com o Art. n.º 69 da Portaria n.º 224-B/2005 de 29 de julho, em folha própria e com a devida justificação no decurso do teste.

Listas de classificação dos candidatos

1. A lista de classificação provisória dos candidatos será afixada até 5 dias úteis após a divulgação da chave definitiva, em escala de 0 a 20 valores.
2. Os candidatos podem reclamar, até 5 dias úteis após a divulgação da lista de classificação provisória de candidatos, de qualquer inexatidão constatada na lista de classificação provisória.
3. Após apreciação das reclamações, será elaborada a lista de classificação definitiva, que será afixada e publicitada até 5 dias úteis após o fim do prazo para reclamação à lista de classificação provisória dos candidatos.

Comissões

1. A comissão da prova é composta por médicos indigitados pelo Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar, após aprovação pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos, e por elementos indigitados pelos Coordenadores Regionais do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar, conforme previsto no Programa de Formação de Medicina Geral e Familiar (Portaria nº 45/2015 de 20 de fevereiro).
2. A comissão da prova cabe, para além das competências já mencionadas neste regulamento, elaborar o enunciado, presidir e coordenar a realização da prova e emitir parecer sobre assuntos relativos ao concurso.

3. Cabe á comissão da prova, após consultar as Coordenações de Internato, designar os delegados nos locais onde se realiza a prova, de entre médicos com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, os quais deverão agir em conformidade com as orientações por si definidas

4. Para além da comissão da prova, é nomeado uma comissão técnica exterior à comissão de elaboração do teste, constituída por um presidente e por 4 vogais, indigitados pelo Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar, após aprovação pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos, e por elementos indigitados pelos Coordenadores Regionais do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar, a quem compete apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos, que vai analisar e rever as perguntas tendo em conta as reclamações apresentadas pelos candidatos. O presidente e dois vogais da comissão exterior de elaboração do teste serão indigitados pelo Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar, sendo um dos vogais, preferencialmente, da área da pedagogia.

Porto, 19 de fevereiro de 2016

Com os melhores cumprimentos,

José Silva Henriques
Presidente do Colégio